



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N°. 65/2014**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n° 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o outro lado, **OTTONI E QUEVEDO LTDA**, inscrito com CNPJ n°. 87.594.016/0001-58, endereço comercial na Avenida Júlio de Castilhos, 1385, centro, Soledade/RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO II ao contrato n. 65/2014**, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** promover alteração na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original a fim de promover o aumento do quantitativo e respectivo reequilíbrio econômico financeiro da relação pactuada, ainda, prorrogar a vigência do contrato original previsto na CLÁUSULA QUARTA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, a contar de 31/01/2016 a 31/12/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada passará a fornecer o número de 3.500(três mil e quinhentas) passagens a cada mês de vigência do presente contrato aos servidores cotados na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Promove-se o reajuste financeiro da relação pactuada em 10,70% pelo índice IPCA acumulado entre 01/02/2015 e 31/01/2016 em razão do aumento no custo das passagens, havendo ajuste do preço unitário para que conste R\$ 1,37 (um real, trinta e sete centavos), ***implicando em um pagamento total à contratada de R\$ 4.795,00 por mês.***

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente **Termo Aditivo II ao Contrato n.º 65/2014**, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal

Soledade/RS, 31 de janeiro de 2016.

**OTTONI E QUEVEDO LTDA**  
Contratado

Registrado sob n.º aditivo II  
Soledade, 31 / 01 / 2016  
Olímpio